



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2016 de 05 de janeiro de 2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item/maior desconto, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 01 de junho de 2016 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de material para manutenção, equipamentos e ferramentas em geral em geral detalhado no Anexo I do Edital.

1.2 As peças e acessórios automotivos deverão ser originais e/ou genuínos.

1.3 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.3.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.3.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.3.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.3.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.3.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- 2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

- 3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- 3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
- 3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
- 3.4** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

caput, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg.gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 037/2016
Pregão Registro de Preços nº 014/2016
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 037/2016
Pregão Registro de Preços nº 014/2016
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Nome e qualificação do responsável técnico da licitante, ou seja, nome completo, endereço, CPF, número da inscrição no órgão competente, estado civil, nacionalidade e profissão e respectiva assinatura
- g. A proposta deverá estar acompanhada de **catálogo(s) ou prospectos do(s) equipamento(s)** editado por seu fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação** proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos equipamentos.
- h. **Prazo máximo da entrega dos produtos, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XVIII.**

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dependará do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.12 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** .

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.5 Comprovação por meio da emissão por, pelo menos, duas pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município Gerenciador do Registro de Preço (Santana da Vargem): Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.1.13 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

10.1.14 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setores específicos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS (RP)

0501.04.0122.0402.2010 33905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS (RP)

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2. 9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2. 10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de inabilitação, salva se quem as subscrever for o credenciado para participar do certame.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 18 de abril de 2016.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

PROCESSO N.º 020/2015

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: Aquisição de material para manutenção e ferramentas em geral.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
0001	2,00	UN	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6.1/2 POL. (165MM) - Fabricado em aço especial - Acabamento polido
0002	3,00	UN	ALICATE DE PRESSAO 10" - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) - Tipo de mordente: Gedore Grip - Material : Aço cromo vanádio - Material do Cabo: Aço cromo vanádio - Acabamento: Niquelado e cromado
0003	5,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"
0004	1,00	UN	ASPIRADOR DE PO E LÍQUIDO EM INOX NT 38/1 Me 1200W 38 Litros 110V. OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: :: Tensão: 110V Mono :: Potência: 1,200W :: Vácuo: 227mbar :: Vazão: 59L/s :: Capacidade do reservatório: 38 Litros :: Nível de ruído: 78dB * GARANTIA 12 MESES
0005	2,00	UN	BETONEIRA 1 Traço Super 400 Litros Monofásica 2CV, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Especificações Técnicas: - Capacidade do tambor: 400l - Capacidade de mistura: 280l - Número aproximado de ciclos/ hora: 12 - Produção horária aproximada: 4,1m³ - Rotação do tambor: 26RPM - Potência do motor: 2 CV IV polos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			- Tensão monofásica: 110V - Frequência: 60Hz - Transmissão por correia tipo "V": A 44 - Dimensões (C x L x A): 1.650 x 976 x 1.470 mm * GARANTIA 12 MESES
0006	10,00	UN	BICO PARA PULVERIZAR HERBICIDA Nº 03 PARA PULVERIZADOR COSTAL
0007	25,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1
0008	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/16
0009	25,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/2
0010	25,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/32
0011	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4
0012	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/8
0013	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 3/16
0014	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 3/8
0015	20,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 5/16
0016	25,00	UN	BROCA ACO RAPIDO 8.0MM
0017	20,00	UN	BROCA CHATA 3/8
0018	20,00	UN	BROCA CHATA 5/16
0019	20,00	UN	BROCA CHATA 5/8
0020	20,00	UN	BROCA CHATA 7/8
0021	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 1/2
0022	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 1/4 06MM
0023	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 1/8
0024	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 3/16 05MM
0025	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 3/8 10MM
0026	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 5/16 8MM
0027	20,00	UN	BROCA DE VIDEA 7/32 5.5MM
0028	20,00	UN	BROXA REDONDA
0029	20,00	UN	CABO P/ CAVADEIRA
0030	50,00	UN	CABO P/ ENXADA
0031	2,00	UN	CARRINHO DE FERRAMENTA com rodas com três bandejas e uma gaveta com chave
0032	20,00	UN	CARRINHO DE MÃO PNEU CAMARA CAÇAMBA REFORÇADA
0033	8,00	UN	CAVADEIRA BOCA TIPO AMERICANA
0034	8,00	UN	CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO
0035	4,00	UN	CAVALETE DE APOIO COM CAPACIDADE DE 2 TON OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - Comprimento: 270mm - Largura: 270mm - Altura: 325mm - Diâmetro da base fixa(aprox.): 39mm - Diâmetro da haste telescópica: 34mm * GARANTIA 12 MESES
0036	4,00	UN	CAVALETE DE APOIO COM CAPACIDADE DE 4 TON OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Cavalete de apoio - Possui 4 ajuste de altura - Capacidade para elevar até 4 toneladas - Fabricado em material resistente de alta qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Utilizado para sustentação de veículos- Centro preto com corpo laranja- Altura mínima: 435 mm- Altura máxima: 690 mm* GARANTIA 12 MESES
0037	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 1/4"
0038	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 10MM
0039	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 10X125MM
0040	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 6MM
0041	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 7MM
0042	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 8MM
0043	1,00	UN	CHAVE CANHÃO DE 8X125MM
0044	3,00	UN	CHAVE CATRACA REVERSÍVEL COM ENCAIXE 1/2 POL. - Catraca reversível <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em aço gedore - vanádio- Possui cabo anatômico- Acabamento niquelado e cromado- Ideal para múltiplas combinações com acessórios manuais- Encaixe: 1/2"- Comprimento: 255 mm
0045	2,00	UN	CHAVE COM 3 GARRAS AUTO AJUSTÁVEIS P/ RETIRADA FILTRO DE ÓLEO DE AUTOMÓVEIS. <ul style="list-style-type: none">- Saca filtro tipo aranha universal de ótima qualidade para uso profissional- Para o seu manuseio pode ser utilizada catraca, cabo de força, chave fixa ou estrela- Possui três engrenagens reforçadas e garras com ranhuras para facilitar a pegada- Encaixe de 1/2" ou 3/8"- Atende filtros de óleo entre 2-1/2" a 4-1/2" (65 mm a 120 mm)
0046	2,00	UN	CHAVE DE IMPACTO COM ACESSÓRIO PNEUMÁTICO - Encaixe: 1/2" <ul style="list-style-type: none">- Velocidade livre: 8000 RPM- Torque Máx.: 660 Nm- Capacidade parafuso: 16mm- Entrada de ar: 1/4"- Min. tamanho da mangueira: 8mm- Pressão do ar: 6-8 Kg/cm²- Acompanha:<ul style="list-style-type: none">- Chave de impacto- Extensão para soquete de 5"- 10 soquetes: 27, 24, 22, 19, 17, 14, 13, 11, 10, 9mm- Maleta plástica
0047	2,00	UN	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1 POL. com Eixo Estendido 4.200Nm com 4 Soquetes <ul style="list-style-type: none">- Chave de impacto- Gatilho externo- Torque Máximo: 4.200Nm / 3.090ft-lbs- Consumo ar: 12cfm- Pressão de operação: 90psi- Entrada ar: 1/2"- 04 Soquetes sextavado: 27 - 30 - 32 - 33 mm- Adaptador para mangueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			- Empunhadura auxiliar
0048	3,00	UN	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ PROFISSIONAL 20 POL. 17 x 19 mm x 13/16 Pol. x 23 mm - Fabricado em aço cromo-vanádio - Acabamento cromado - Chave tipo cruz com perfil sextavado em todas as extremidades - Medida: 17 x 19 mm x 13/16" x 23 mm - Comprimento extra longo de 450 mm (20")
0049	10,00	UN	COLHER P/ PEDREIRO 07"
0050	10,00	UN	COLHER P/ PEDREIRO 10
0051	3,00	UN	COMPACTADOR DE SOLO à Gasolina 6.5HP - OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1° LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: :: Tanque de óleo de plástico, oferece uma vida mais longa e livre de ferrugem :: Motor 6.5HP á gasolina, 4 tempos, OHV, refrigerado a ar :: Sanfona de poliuretano de alta qualidade, mais força de compactação, e sistema de lubrificação de confiança :: Dimensões da Sapata: 29 x 35 cm :: Profundidade de Compactação: até 50 cm :: Tipo: 4Tempos - OHV - Refrigerado a ar :: Frequência de vibração: 640 - 680 golpes p/min :: Força do golpe: 17kn :: Combustível: Gasolina Comum :: Velocidade de trabalho: 10 - 13 m/min :: Capacidade do tanque: 2,5 L :: Partida: Manual - Dimensões (L x C x A): 75 x 42 x 102 cm * GARANTIA 12 MESES
0052	2,00	UN	COMPRESSOR DE AR 30 PCM 7,5HP 200 Litros Trifásico ,OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1° LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Compressore de média pressão - Possui sistema de operação em 3V, baixa rotação e baixo nível de ruído, em que irá garantir maior vida útil e proporcionar melhor trabalho em diversas aplicações profissionais como em postos de serviços, fazendas, borracharias, lava rápido, serralherias, construção civil, prestadores, de serviços e muito mais - Tensão: 220/380V - Trifásico - Deslocamento teórico: 849l/min - 30pcm - Pressão máxima: 140psi - 9,6bar - Reservatório: 200 Litros - Tempo de enchimento: 2 minutos e 30 segundos - Número de cilindros: 3 - Número de estágios: 1 - Ruído: 78dB(A) - RPM do bloco: 961 - Motor elétrico: 7,5HP - 5.5 kW - 2P - Óleo lubrificante volume: 1.500ml - Diâmetro da polia: 105mm - Diâmetro do volante: 367mm - Correia: A64 *GARANTIA 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0053	1,00	UN	<p>COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 175PSI 5HP Monofásico 200 Litros - OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pressão máxima: 175PSI- Deslocamento: 20Pés³/Min- Tensão: 220V- Fase: Monofásica- Capacidade: 200Litros- Potência do motor: 5CV / 2Polos- Rotação: 3500RPM- Número de cilindros: 2- Frequência: 60HZ- Correia: B 63- Ruído: 78dB(A)- Número de estágios: 2- Diâmetro da polia cabeçote:- Tempo de enchimento:- Saída da mangueira: 02 Válvulas de saída com registro de 1/2" e de 1/4"- Marca do motor: V8 Brasil- Dimensões (C x L x A): 985 x 350 x 750 mm- Acessórios que acompanham: Pé de borracha anti-vibração, Laudo de teste hidrostática NR 13 <p>* GARANTIA 12 MESES</p>
0054	3,00	UN	<p>CORTADOR DE GRAMA Elétrico 1.800W 220V - OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 níveis de altura de corte- Rodas de PVC- Alavanca de fácil operação- Caixa coletora leve- Protetor frontal de plástico para evitar danos na estrutura de metal- Material do chassi: Aço- Motor: Monofásico- Potência: 1.800W- Área de corte: 800m²- Largura do corte: 46cm- Altura de corte :: Mínima: 2cm :: Máxima: 7,5cm- Recolhedor: 60L- Dimensões (C x L x A): 800 x 540 x 400 mm- Propulsão: Manual <p>*GARANTIA 12 MESES</p>
0055	10,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA
0056	20,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO
0057	10,00	UN	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30
0058	30,00	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - CORTE SECO
0059	50,00	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO - CORTE SECO
0060	50,00	UN	DISCO DE DESBASTE 4,5' X 7/8
0061	50,00	UN	DISCO DE POLI CORTE 4.5 X 1/8 X 7/8
0062	50,00	UN	DISCO DE POLI CORTE 4.5 X 3/64 X 7/8
0063	50,00	UN	DISCO P/ LIXADEIRA 4.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0064	50,00	KG	ELETRODO P/ SOLDA AÇO/METAL 2,5MM48
0065	50,00	KG	ELETRODO P/ SOLDA AÇO/METAL 3,25MM48
0066	50,00	KG	ELETRODO P/SOLDA AÇO 4 mm
0067	25,00	UN	ENXADA 2,5 LB
0068	20,00	UN	ENXADÃO 2,50 LB
0069	3,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO COM 07 DEGRAUS
0070	15,00	UN	ESCOVA DE AÇO P/ESMERIL
0071	15,00	UN	ESCOVA DE AÇO
0072	2,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4-1/2 Pol. 900 W - 110 V, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Tensão: 110 V - Disco: 4-1/2" - Potência: 900 W - Velocidade: 12.000 rpm - Eixo M-14 * GARANTIA 12 MESES
0073	15,00	UN	ESPATULA DE AÇO 06"
0074	15,00	UN	ESPATULA DE AÇO 12"
0075	15,00	UN	ESPATULA DE AÇO 10'
0076	4,00	UN	ESPÁTULA REDONDA • Fabricado em aço robust-vanádio • Acabamento niquelado e cromado • Utilizada em borracharia para retirada do pneu da roda • Comprimento: 450mm (18")
0077	100,00	UN	FACA P/ ROÇADEIRA
0078	10,00	UN	FACÃO 14"
0079	2,00	UN	FILTRO DE AR REGULADOR E LUBRIFICADOR P/ COMPRESSOR 1/4" - Com reservatório para água e óleo - Regulador e lubrificador para compressor - Conector: 1/4" - 01 Manômetro de 0 - 10 bar / 0 - 140 psi - 02 reservatórios
0080	4,00	UN	FURADEIRA de Impacto com Mandril de 1/2 Pol 680 W 110 V, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Potência 680 Watts - Voltagem: 110 V - Rotação por min.0- 2.800 - Impacto 0-44.800 - Capacidade: :: Concreto 16 mm :: Aço 13 mm :: Madeira 30 mm - Comprimento Total 303 mm - Mandril 13 mm (1/2") * GARANTIA 12 MESES
0081	2,00	UN	GERADOR de Energia Portátil a Gasolina 4T Partida Manual 3,5 Kva 110/220v, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Gerador portátil a gasolina; - Motor 4 tempos; - Possui uma estrutura resistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Especificações Técnicas:- Potência do motor: 6,5 hp;- Potência máxima: 4,0 kva;- Potência nominal: 3,5 kva;- Voltagem: 110/220V;- Tensão: Monofásico;- Sistema de partida: Retrátil;- Capacidade do tanque: 15 L;- Autonomia aprox.: 11h;- Dimensões (C x L x A): 645 x 490 x 490mm;- Regulador aut. Voltagem: AVR. <p>* GARANTIA 12 MESES</p>
0082	2,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 3 A 14MM C/ 10 PEÇAS - Jogo de chave allen longa com 10 Peças</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada em aço gedore - vanádio- Fosfatizada e escurecida- Chaves para parafusos com sextavado interno- Com perfil do corpo em L, o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos- Comprimento longo, para utilização em locais de difícil acesso- Medidas:<ul style="list-style-type: none">- 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 mm
0083	2,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE CANHÃO - Composto por 10 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm
0084	3,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM 15 PEÇAS - Medidas iguais na boca e na estrela</p> <ul style="list-style-type: none">- Medina Nominal: 6 a 32mm- Aplicação: indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais.- Composto por chaves: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 17 - 19 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32 mm
0085	3,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22MM COM 17 PEÇAS - Fabricado em aço gedore vanádio</p> <ul style="list-style-type: none">- Acabamento niquelado e cromado- Boca e estrela drive com mesma medida- Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°- Contém 17 peças, sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 mm
0086	2,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE DE BIELA TIPO L DE 8MM A 19MM - Produzida em aço especial;</p> <ul style="list-style-type: none">- Niquelado e cromado;- Medidas iguais dos dois lados;- Cabeças de perfil cônico;- Aplicação indicada para aperto e desaperto;- Utilizado em porcas e parafusos sextavados.- Contém 12 peças sendo:<ul style="list-style-type: none">:: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.
0087	3,00	JG	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA /PHILLIPS COM 10 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Fenda 6 peças:<ul style="list-style-type: none">:: 1/8"x 3" (3 mm x 80 mm):: 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm):: 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm):: 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">:: 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm):: 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm)- Phillips 4 peças::: PH 0 1/8" x 2" (3 mm x 50 mm):: PH 1 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm):: PH 1 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm):: PH 2 1/4" x 4" (6mm x 100mm)
0088	2,00	JG	<p>JOGO DE CHAVES TORX TIPO L EXTRA LONGA C/ 9 PEÇAS - Chave torx tipo "L" extra longo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Material aço cromo-molibdênio-vanádio;- Acabamento superficial cromado;- Jogo com 9 peças:- T10 / T15 / T20 / T25 / T27 / T30 / T40 / T45 / T50.
0089	3,00	JG	<p>JOGO DE SOQUETES ESTRIADO DE 1/2 POL., COM 22 PEÇAS - 1 Extensão 5"</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Extensão 10"- 1 catraca reversível de 1/2"- 1 Cabo T 10"- 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm
0090	3,00	JG	<p>JOGO DE SOQUETES ESTRIADO LONGO COM ENCAIXE DE 1/2" 15 PEÇAS - Acabamento polido</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa metálica com separadores para acomodar os soquetes- Contém 15 soquetes com as Medidas:- 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm
0091	3,00	JG	<p>JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO 1/4" - 25 PEÇAS - 1 Chave catraca reversível 1/4"</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 extensão para soquetes 1/4" x 6 polegadas e 1/4" x 2"- 10 Soquetes sextavados de 1/4": 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 1/2"- 1 Junta universal 1/4"- 1 Chave adaptadora com cabo e suporte para encaixe quadrado de 1/4", ideal para dar tração usando chave catraca e outras ferramentas- 10 Soquetes longos de 1/4": 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 1/2"
0092	3,00	JG	<p>JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. 18 PEÇAS - 14 Soquetes sextavados:</p> <ul style="list-style-type: none">:: 10mm - 11mm - 12mm - 13mm - 14mm - 15mm - 16mm - 17mm - 19mm - 21mm - 24mm - 27mm - 30mm e 32 mm- 01 Catraca reversível de 1/2"- 01 Extensão de 125mm- 01 Extensão de 250mm- 01 Cabo T de 1/2"
0093	3,00	JG	<p>JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO LONGOS C/ ENCAIXE DE 1/2" 15 PEÇAS - Acabamento polido</p> <ul style="list-style-type: none">- Caixa metálica com separadores para acomodar os soquetes- Contém 15 soquetes com as Medidas:- 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm
0094	4,00	UN	<p>LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1,6CV 1300 Lbf/pol Stop Total 110V</p> <ul style="list-style-type: none">- OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- Tensão: 110V- Pressão nominal: 1300 lbf/pol² / 90 bar / 9 Mpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Pressão permissível: 1950 lbf/pol² / 134 bar/ 13 Mpa- Vazão: 6 L/min / 360 L/h- Potência do motor: 1,6CV- Potência consumida: 1650W- Proteção térmica: no motor- Tipo de bomba: Axial- Número de pistões: 3 em aço cromado- Rotação da bomba: 3.600RPM- Dimensões (C x L x A): 390 x 220 x 970 mm * GARANTIA 12 MESES
0095	10,00	UN	LIMA 3 QUINA
0096	10,00	UN	LIMA CHATA
0097	20,00	UN	LIMAP/MOTO SERRA
0098	4,00	UN	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 4 TON OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Dimenses da base: 103x110 mm . Curso . Altura de construo: 194 mm de elevao hidrulica: 120 mm . Curso de Fuso: 60 mm . Altura total: 374 mm . Comprimento da alavanca: 290 mm .Peso: (com alavanca) 3,41 Kg * GARANTIA 12 MESES
0099	2,00	UN	MACACO HIDRÁULICO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS. GARRAFA OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Altura fechado: 250mm - Altura Aberto: 460mm - Curso hidráulico: 150mm - Prolongador: 60mm - Capacidade: 30 Toneladas - Pressão ideal de trabalho: 120 a 180 psi * GARANTIA 12 MESES
0100	10,00	UN	MARRETA C/ CABO 1 KG
0101	4,00	UN	MARRETA C/ CABO 1.0 KG OITAVADA - Fabricado em aço nodular de alta qualidade - Cabo em madeira de alta qualidade - Cabo prensado mecanicamente - Comprimento total: 320mm - Peso da cabeça: 1000grs
0102	14,00	UN	MARRETA C/ CABO 1.5 KG OITAVADA - Cabeça em aço nodular - Cabo de madeira prensado mecanicamente - Peso da cabeça: 1,5Kg
0103	4,00	UN	MARRETA C/ CABO 2.0 KG OITAVADA - Marreta oitavada 2000g - Cabeça forjada e temperada em aço especial - A cabeça possui acabamento jateado e envernizada - Possui cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica - Utilizada para execução de trabalhos pesados como para quebrar pedras e concreto - Serve também para bater em talhadeiras para colocação de estacas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			ou cunhas - Comprimento da marreta: 300 mm - Diâmetro do batente: 44 mm - Comprimento da cabeça: 125 mm
0104	4,00	UN	MARRETA C/ CABO 5.0KG OITAVADA - Marreta com cabo de madeira 5kg - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial - Cabo de madeira envernizado de 740 mm - Comprimento da marreta: 800 mm - Comprimento da cabeça: 16 mm
0105	10,00	UN	MARRETA COM CABO 2 KG
0106	20,00	UN	MARTELO 27 MM
0107	2,00	UN	MINI EXTRATOR COM 2 GARRAS - 60MM - Mini extrator com 2 garras para bornes de bateria e rolamentos de alternador com diâmetro até 60 mm. - Uso universal para veículos
0108	3,00	UN	MOTOSSERRA à Gasolina 38,2CC com Sabre de 16 Pol - OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: :: Cilindrada: 38,2cm ³ / 2,3pol ³ :: Potência: 1,4kW / 1,9hp :: Velocidade máxima na potência encontrada: 9000rpm :: Velocidade em marcha lenta: 3000rpm :: Vela de ignição :: Espaço do eletrodo: 0,5mm / 0,02" - Lubrificantes: :: Volume do tanque de óleo: 0,2lit / 0,09 :: Tipo de bomba de óleo: Fluxo fixo - Vibração & dados de ruído: :: Nível de vibração equivalente (ahv , eq) empunhadura dianteira / traseira: 2,1/2,7 m/s ² :: Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 100,7dB(A) :: Nível de potência sonora, garantida (LWA): 113dB(A) - Equipamentos de corte: :: Passo da corrente: 3/8" :: Comprimento do sabre recomendado, min. - máx.: 33 - 40 cm / 13" - 16" :: Velocidade da corrente na potência máxima: 16,3m/s / 53,48pés * GARANTIA 12 MESES
0109	15,00	UN	PA DE BICO C/CABO Y
0110	20,00	UN	PA QUADRADA C/CABO Y
0111	20,00	UN	PEDRA P/ ESMERIL
0112	3,00	UN	PENDENTE FLUORESCENTE COM 30 LEDS 12V - Possui gancho para ser pendurado - Tensão: 12V - Comprimento do punho: 10 cm - Comprimento total do pendente: 29 cm
0113	1,00	UN	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Propulsora pneumática para graxa - Filtro regulador de ar - Bloco do motor em alumínio anodizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Compactador de graxa- Tampa para tambor de 180 kg/396,83 lb- Condutor de ar metálico e conjunto silenciador- Filtro interno no sistema de sucção- Acompanha:<ul style="list-style-type: none">:: Válvula para aplicação de graxa em pinos graxeiros em máquinas e equipamento:: Mangueira de 10 metros* GARANTIA 12 MESES
0114	15,00	UN	PRUMO NIVELADOR
0115	4,00	UN	<p>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - Com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg.</p> <ul style="list-style-type: none">- Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão é muito resistente contra a corrosão.- pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm.- Possuir uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt.- bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado).- depósito de 20L com alavanca, uma haste, uma lança, uma mangueira com registro, um saco plástico com vários pequenos acessórios de montagem e um sistema de correias para fixação às costas do usuário.
0116	1,00	UN	<p>REBITADEIRA PNEUMÁTICA para Lonas de Freio a Disco, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Rebitadeira Pneumática para rebitagem em lonas de freio e disco de fricção</p> <ul style="list-style-type: none">- Rebita e saca o rebite com rapidez e segurança, dando a mesma pressão em todos os rebites- Possui regulador de altura para rebitagens- Acompanha conjunto de filtro, lubrificador e regulador de pressão- Regulador de pressão possibilita uma rebitagem perfeita em trabalhos leves e pesados- Curso do pistão 25 mm* GARANTIA 12 MESES
0117	10,00	UN	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MT
0118	10,00	UN	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3MT
0119	5,00	UN	<p>ROCADEIRA OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1º LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Guidão assimétrico com design ergonômico- Possibilita ao operador uma postura de trabalho confortável- Fácil manuseio- Motor 2 tempos- Cilindrada: 24,5cc- Motor: 0,73Kw(1,0PS)- Tanque de gasolina: 0,5L- Velocidade máxima do motor:<ul style="list-style-type: none">:: Lâmina: 9.700/min:: Cabeçote com fio: 8.200/min- Largura de corte:<ul style="list-style-type: none">:: Lâmina: 230mm:: Cabeçote com fio: 430mm- Relação de transmissão: Gasolina mista (Gasolina: Óleo de motor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			2 tempos = 50:1 * GARANTIA 12 MESES
0120	2,00	UN	SACA FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ ENCAIXE DE 1/2" - 80MM
0121	2,00	UN	SACA POLIA COM 2 GARRAS - Altura máxima das garras: 70 mm - Profundidade útil de trabalho das garras: 10 mm - Abertura máxima útil de trabalho das garras: 30 mm - Abertura máxima das garras: 80 mm - Curso do fuso: 95 mm - Capacidade de força operacional: 1,2 ton
0122	1,00	UN	SANGRADOR DE FREIOS COM CONTROLE MANUAL 12V COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Sangria de freios com controle remoto 12V e acionamento de bomba via painel - Utilizada para retirar o ar do sistema de freios para evitar bolhas e tornar o freio ineficiente - Botão liga/desliga - Alça para transporte - Comprimento do cabo do controle: 4,30m - Comprimento da mangueira: 2,20m - Cabo da bateria: 180mm
0123	1,00	UN	SCANNER AUTOMOTIVO OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1° LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Sistema eletrônico inteligente para diagnóstico e manutenção de módulos de eletrônica veicular - Funciona junto a um computador (PC ou Notebook)* - Rápida comunicação USB associada a um computador que permita uma ótima velocidade de processamento dos dados, o que traz uma rápida resposta dos sistemas analisados - Atende aos diversos protocolos e sistemas. * GARANTIA 12 MESES
0124	4,00	UN	SERRA MÁRMORE Corte a Seco 1450W 110V, OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1° LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Potência 1.450W - Tensão: 110V - Capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1 4") - a 45 graus : 21,5mm (7 8") - Diâmetro do disco: 110mm (4-3/8") - Furo do disco: 20 mm (7/8") - Rotações por minuto (rpm) 12.000 - Dimensões 238 x 211 x 169mm - Cabo elétrico 2,5m (8.2ft) * GARANTIA 12 MESES
0125	3,00	UN	SOPRADOR A GASOLINA(QUATRO TEMPO) - OBS: EQUIPAMENTO NOVO DE 1° LINHA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Potência : 2,83 Kw (3,8 HP) Cilindrada : 75,6 cm ³ Capac. tanque combustível : 1,9 L Volume de ar : 846m ³ /h Velocidade saída de ar : 313,2 km/h Peso : 10,2kg * GARANTIA 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0126	2,00	UN	TORQUÍMETRO COM RELÓGIO, ENCAIXE DE 1/2 POL. - Comprimento total: 440 mm - Capacidade: 25 - 135 N.m - Lbf.pé: 5 - Capacidade Lbf.pé: 20 - 100 - N.m: 5
0127	2,00	UN	TORQUÍMETRO DE ESTALO 5 A 23 KGF.M C/ ENCAIXE DE 1/2 POL. - Escala com 4 unidades diferentes para ajuste do torque: - 5 a 23 Kgf.m(quilograma / força x metro); - 50 a 230 Nm(Newton x metro); - 40 a 160 lb.ft(libra x pé); - 400 a 2000 lb.in(libra x polegada); - Comprimento: 588 mm
0128	20,00	UN	TRENA C/ TRAVA 5MT
0129	5,00	UN	TRENA DE FIBRA C/ CABO 50 MT
0130	5,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30MTS
0131	12,00	UN	VASSOURA LAVA ÔNIBUS COM FIBRA DE CÔCO
0132	10,00	UN	VELA PARA MOTOR DOIS TEMPOS

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS (RP)

0501.04.0122.0402.2010 33905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS (RP)

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2016

EMPRESA.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL:

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para manutenção, equipamentos e ferramentas em geral.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua ,
XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°

PROCESSO N.º

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx

PROCESSO N.º xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.º xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 014/2016

PROCESSO N.º. : 037/2016

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº. M-4. 118.174 - SSP/MG, CPF nº. 538.512.266-15 no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2016, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 037/2016, **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS para Aquisição de material para manutenção, equipamentos e ferramentas em geral** das empresas:

1. __, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de _____, estado de __, CEP _____, telefone: _____ neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material para manutenção, equipamentos e ferramentas em geral** de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O objeto deverá ser entregue pela contratante imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de compra e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) prestar o serviço imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação da prestação de serviço à contratada, conforme disposto no Pregão n.º 014/2016;
- b) efetuar controle da utilização do produto entregue pela contratada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do produto da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

- I - por iniciativa da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

II - por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Definitivamente no ato da entrega do produto, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal da prestação de serviço;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

Parágrafo segundo – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos que justificaram a recusa mencionada no parágrafo anterior, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo terceiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recurso orçamentário:

0501.04.0122.0402 2010 3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0501.04.0122.0402 2010 3.3.90.52.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

Santana da Vargem, ___ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA